



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/TJPA

Aos 28 dias do mês de junho de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula nº PA91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 018/TJPA/2023 (processo nº TJPA-PRO-2022/01814), para o Registro de Preços nº 014/TJPA/2023, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 26 de junho de 2023, registram-se os preços oferecidos pela empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.149.197/0002-51, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, à Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, bairro: Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, Telefone/fax (31) 3047-4990, E-mail: repremig@repremig.com.br/leandro@repremig.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**, portador do RG nº MG114XXX62 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.XXX.XXX-10, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para **os itens do lote 04 (19 e 20)** do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de insumos de impressão (cartuchos toner e unidades de imagem), pelo período de 12 (doze) meses**, em quantidades e especificações técnicas definidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em **28 de junho de 2023 e término em 28 de junho de 2024**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

PA-PRO-2023/02569
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57



TJPA-PRO-2023/02569V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA				Entrega:	0 Dias	Validade:	11 Dias
Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total	
19	1	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA OKI ES4172		450,00	224,0000	100.800,00	
20	1	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA OKI ES4172		225,00	420,0000	94.500,00	
Total Vencedor:						195.300,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PA-PRO-2023/02569
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPB mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da prestação do serviço na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido; A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período da prestação do serviço;
- e) o valor a pagar;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

PA-PRO-2023/02569
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços;

PARÁGRAFO QUARTO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato;

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento;

PARÁGRAFO SETIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

PARÁGRAFO OITAVO - O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do termo de referência – Anexo I do edital;

PARÁGRAFO NONO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

PA-PRO-2023/02569
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

PA-PRO-2023/02569
RSL



TJPA-PRO-2023/02569V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência (3.14.1).

Gestor da Contratação	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: Marcos Vinícius Galvão da Encarnação Matrícula: 208531 Telefone: (91) 3131-6885 E-mail:vinicius.encanacao@tjpa.jus.br	Nome: Thiago da Silva Soares Matrícula: 63592 Telefone: 3131-6857 E-mail:thiago.soares@tjpa.jus.br	Nome: Bruno Vieira dos Santos Matrícula: 116513 Telefone: (91) 3289-7148 E-mail: bruno.vieira@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;

PA-PRO-2023/02569
RSL



TJPA-PRO-2023/02569/01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo atraso injustificado e parcial dos produtos solicitados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas “a” e “b” deste subitem;
- d) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela não entrega de nenhuma unidade dos produtos registrados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- e) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

PA-PRO-2023/02569
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PA-PRO-2023/02569
RSL



TJPAPRO202302569V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PA-PRO-2023/02569
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/TJPA/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

PA-PRO-2023/02569
RSL



TJPA-PRO-202302569V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 28 de junho de 2023.

LEANDRO
FIGUEIREDO DE
CASTRO:01337174
610

Assinado de forma digital
por LEANDRO FIGUEIREDO
DE CASTRO:01337174610
Dados: 2023.06.30 11:57:25
-03'00'

Vicente de Paula Barbosa Marques Junior
Secretário de Administração

Leandro Figueiredo de Castro
Repremig Representação e Comércio de Minas
Gerais Ltda

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

PA-PRO-2023/02569
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57



TJPA-PRO-202302569V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO 2023/2024

Belém-PA
Março/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO202302569V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57



1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de insumos de impressão (cartuchos toner e unidades de imagem) em quantidades e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

O TJPA, no cumprimento de sua missão institucional, utiliza equipamentos multifuncionais de impressão que foram incorporados à rotina de trabalho do Órgão, notadamente na composição de processos por meio da digitalização, cópia e eventual impressão de expedientes, relatórios e outros documentos similares.

Neste sentido, e para que não haja descontinuidade na rotina de atividades deste Poder, o planejamento de aquisições pela Divisão de Suprimentos/TJPA para 2023 visa dar continuidade às aquisições de insumos de impressão.

Não se pode afastar a necessidade de reabastecimento desses insumos nos almoxarifados do Tribunal (Almoxarifado Central, Serviços de almoxarifado, Seções de almoxarifado e Almoxarifados dos Centros Regionais), e conseqüentemente, o atendimento das demandas das unidades que compõem sua estrutura, localizada em Belém e nas comarcas do interior do Pará.

Logo, se considera como imprescindível a aquisição desses materiais, para o bom andamento das atividades judiciárias e administrativas deste Poder.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE, sendo escolhido o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, propiciando a ampla participação atuante no mercado.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Na qualificação técnica, o licitante deverá comprovar o fornecimento dos objetos desta licitação ou afins, no mínimo de 30% da quantidade licitada, podendo esse quantitativo ser comprovado através dos somatórios apresentados nos atestados de capacidade técnica durante período de 12 meses.

Belém-PA
Março/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO202302569V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

2.4. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para o fornecimento de bens, visto que estes deverão ser fornecidos e guardados nas dependências do Almoxarifado Central do TJPA.

Além disso, em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração cima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Por fim, a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência do fornecimento dos objetos registrados (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O fornecimento dos materiais deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição serão realizados bimestralmente ou trimestralmente, conforme a demanda, em quantidade nunca inferior à 15% do quantitativo de cada item solicitado.

3.2. Das obrigações contratuais

3.2.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- 3.3.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

Belém-PA
Março/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO202302569V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 3.3.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 3.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- 3.3.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos na ata;
- 3.3.1.5. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada;
- 3.3.1.6. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.3.1.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento;
- 3.3.1.8. Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento.

3.2.2. Das obrigações da contratada

- 3.3.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- 3.3.1.10. Fornecer produtos conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- 3.3.1.11. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 3.3.1.12. Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém, quando da assinatura do Contrato, informando nome das empresas, endereços e telefones;
- 3.3.1.13. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 3.3.1.14. Efetuar a entrega dos produtos e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 3.3.1.15. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;

Belém-PA
Março/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO202302569V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 3.3.1.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.3.1.17.** Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3.1.18.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 3.3.1.19.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ARP;
- 3.3.1.20.** Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa, bem como, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.3.1.21.** Comunicar ao TJPA, no prazo de 48 horas que antecedem a data da entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3. Da dinâmica de execução

3.3.1. Etapas

- Inicia-se com o Pedido de Compra via Sistema GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho ao fornecedor;
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.3.2. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

Belém-PA
Março/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO2023025669V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- **Local de entrega:** Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4950, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega:** das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- Permite-se a entrega parcelada do objeto;
- **Responsável:** Leandro Borges ou Márcio Alencar – Tel.: (91) 3131-6875
- **Periodicidade de pedidos:** os pedidos de compra poderão ser realizados bimestralmente ou trimestralmente durante a vigência de ata.

3.3.3. Cronograma

As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada pedido de compra será realizado no percentual mínimo de 15% da quantidade de cada item solicitado.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos materiais e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de membro da equipe de fiscalização, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.6. Demais prazos

3.6.1. Prazo de entrega dos produtos

A entrega dos objetos deverá ser realizada em até 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Este recebimento contará a partir da data do envio da nota de empenho por e-mail funcional de servidor do TJPA, para o e-mail informado pelo fornecedor no processo licitatório.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo estar em perfeitas

Belém-PA
Março/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO202302569V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57



condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo TJPA, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

3.6.2. Prazo de garantia do produto

A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.

Após detectado a avaria na embalagem ou produto, o material deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal.

3.7. Nível de Serviço/Produto

3.7.1. Do nível do produto

- O TJPA baseado princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir os materiais com garantia mínima de 1 ano.
- Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada, resguardando o perfeito funcionamento dos materiais com a comprovação da qualidade, resistência e durabilidade dos itens ofertados neste procedimento licitatório.
- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo-benefício.
- Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

3.7.2. Nível de Serviço

Não se aplica por se tratar de aquisição.

3.7.3. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica por se tratar de aquisição.

Belém-PA
Março/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO202302569V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.8. Do recebimento

3.8.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

3.8.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.
- A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

Belém-PA
Março/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO2023025669V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.9. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado;
- A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;
- No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços;
- Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato;
- Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento;
- Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os

Belém-PA
Março/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO202302569V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;

- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.10. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

Dotação orçamentária 2023/132: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8659 - Operacionalização das ações administrativas do Poder Judiciário - 1º grau; Rubrica 339030 - Material de consumo; Recurso 1759 - Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

Dotação orçamentária 2023/132: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8669 - Operacionalização das ações administrativas do Poder Judiciário - 2º grau; Rubrica 339030 - Material de consumo; Recurso 1759 - Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

Dotação orçamentária 2023/132: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8670 - Operacionalização das ações administrativas do Poder Judiciário - Apoio direto à atividade judicante; Rubrica 339030 - Material de consumo; Recurso 1759 - Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

Belém-PA
Março/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO202302569V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.11. Da transferência de conhecimento

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.12. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.13. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.14. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do

Belém-PA
Março/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO202302569V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.14.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 63592
Telefone: 3131-6857
E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Bruno Vieira dos Santos
Matrícula: 116513
Telefone: (91) 3289-7148
E-mail: bruno.vieira@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Sidália Souza do Amaral
Matrícula: 892
Telefone:
E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

Belém-PA
Março/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO202302569V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57



3.14.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Marcos Vinícius Galvão da Encarnação
Matrícula: 208531
Telefone: (91) 3131-6885
E-mail: vinicius.encanacao@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 63592
Telefone: 3131-6857
E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Bruno Vieira dos Santos
Matrícula: 116513
Telefone: (91) 3289-7148
E-mail: bruno.vieira@tjpa.jus.br

3.15. Das sanções

3.15.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a contratada:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta aquisição;
 - e) não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

Belém-PA
Março/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO2023025669V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.15.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta aquisição, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo atraso injustificado e parcial dos produtos solicitados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas "a" e "b" deste subitem;
- d) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela não entrega de nenhuma unidade dos produtos registrados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- e) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.15.3. Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.

Belém-PA
Março/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO202302569V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Especificação técnica detalhada do objeto

LOTE 1 – ITENS NOVOS COMPATÍVEIS OU ORIGINAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO TONER – Novo compatível ou original (referência 44059109), cor amarela – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	2	R\$ 244,57	R\$ 489,14
2	CARTUCHO TONER – Novo compatível ou original (referência 44059110), cor magenta, para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	2	R\$ 233,32	R\$ 466,64
3	CARTUCHO TONER – Novo compatível ou original (referência 44059111), cor ciano – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	2	R\$ 231,79	R\$ 463,58
4	CARTUCHO TONER – Novo compatível ou original (referência 44059112), cor preta, para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	2	R\$ 234,25	R\$ 468,50
5	UNIDADE DE IMAGEM – Nova compatível ou original (referência 44064009 ou 44064013), cor amarela, para impressora OKIDATA C830, com capacidade para 20.000 páginas.	1	R\$ 790,38	R\$ 790,38
6	UNIDADE DE IMAGEM – Nova compatível ou original (referência 44064010 ou 44064014), cor magenta, para a impressora OKIDATA C830, com capacidade para 20.000 páginas.	1	R\$ 952,14	R\$ 952,14
7	UNIDADE DE IMAGEM – Nova compatível ou original (referência 44064011 ou 44064015), cor ciano, para impressora OKI C830, com capacidade para 20.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	1	R\$ 865,67	R\$ 865,67
8	UNIDADE DE IMAGEM – Nova compatível ou original do fabricante da impressora (referência 44064012 ou 44064016), cor preto, para impressora OKI C830, com capacidade para 20.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	1	R\$ 939,65	R\$ 939,65
TOTAL LOTE 1				R\$ 5.435,70

Belém-PA
Março/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO2023025669V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

LOTE 2 - ITENS NOVOS COMPATÍVEIS OU ORIGINAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MRF	TOTAL
9	CARTUCHO TONER – Novo compatível ou original (referência 44844509), cor amarela para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	20	R\$ 238,97	R\$ 4.779,40
10	CARTUCHO TONER – Novo compatível ou original (referência 44844510), cor magenta para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	20	R\$ 807,74	R\$ 16.154,80
11	CARTUCHO TONER – Novo compatível ou original (referência 44844511), cor ciano, para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	20	R\$ 320,54	R\$ 6.410,80
12	CARTUCHO TONER – Novo compatível ou original (referência 44844512), cor preta, para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	25	R\$ 277,40	R\$ 6.935,00
13	UNIDADE DE IMAGEM - Novo compatível ou original (referência 44844413), cor amarela, para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	12	R\$ 1.065,96	R\$ 12.791,52
14	UNIDADE DE IMAGEM - Nova compatível ou original (referência 44844414), cor magenta, para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	12	R\$ 1.153,17	R\$ 13.838,04
15	UNIDADE DE IMAGEM - Nova compatível ou original (referência 44844415), cor ciano, para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	12	R\$ 1.124,55	R\$ 13.494,60
16	UNIDADE DE IMAGEM - Nova compatível ou original (referência 44844416), cor preta, para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	12	R\$ 1.032,26	R\$ 12.387,12
TOTAL LOTE 2				R\$ 86.791,28



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO2023025669V01

Belém-PA
Março/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

LOTE 3 - ITENS ORIGINAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MRF	TOTAL
17	CARTUCHO TONER - Original Lexmark (referência 56F0UA0) para impressora lexmark multifuncionais lasers monocromáticos mx622adhe, rendimento de 25.000 páginas, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	200	R\$ 1.440,98	R\$ 288.196,00
18	UNIDADE DE IMAGEM - Original Lexmark (referência 56F0Z00) para lexmark multifuncionais lasers monocromáticos mx622adhe, com rendimento de 60.000 páginas.	100	R\$ 511,83	R\$ 51.183,00
TOTAL LOTE 3				R\$ 339.379,00

LOTE 4 - ITENS ORIGINAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MRF	TOTAL
19	CARTUCHO TONER original para impressora Oki ES4172: Partnumber 45807129	450	R\$ 338,01	R\$ 152.104,50
20	UNIDADE DE IMAGEM original para impressora Oki ES4172: partnumber: 44574320	225	R\$ 489,32	R\$ 110.097,00
TOTAL LOTE 4				R\$ 262.201,50

ITENS AVULSOS - ITENS NOVOS COMPATÍVEIS OU ORIGINAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MRF	TOTAL
21	CARTUCHO TONER - original ou novo compatível (referência 60fbh00), para impressoras lexmark 604h multifuncionais monocromáticas mx511de e mx611dhe - rendimento de 20.000 páginas, a 5% de cobertura. embalagem com uma unidade.	360	R\$ 91,92	R\$ 33.091,20

Belém-PA
Março/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO202302569V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

22	UNIDADE DE IMAGEM – original ou nova compatível (Referência: Lexmark 50FOZA0) para impressora a laser Lexmark MX611dhe, com rendimento de 60.000 páginas.	180	R\$ 219,49	R\$ 39.508,20
23	CARTUCHO TONER - original ou novo compatível (ref. 45807115 ou 45807129) para a impressora a laser monocromática, modelo ES5112, rendimento para até de 12.000 páginas.	850	R\$ 122,09	R\$ 103.776,50
24	UNIDADE (CILINDRO) DE IMAGEM – original ou nova compatível (referência 44574317) para impressora a laser monocromática, marca Okidata e modelo ES5112, com capacidade para 30.000. Embalagem com uma unidade.	400	R\$ 170,68	R\$ 68.272,00
25	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (referência MLT-D205L/XAA) para impressora Samsung ML-3310ND, com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	600	R\$ 50,27	R\$ 30.162,00
26	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (referência MLT-D305L) para impressora Samsung ML-3750ND, com capacidade para 15.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	800	R\$ 70,94	R\$ 56.752,00
27	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (referência X654X11L), para impressora multifuncional monocromática Lexmark X656DE, com capacidade para 36.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	100	R\$ 512,46	R\$ 51.246,00
28	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (referência ML2850D / ML2851ND), para impressoras monocromáticas Samsung ML-2851ND, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	70	R\$ 73,45	R\$ 5.141,50
29	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (Referência 106R01374), cor preta, para impressoras monocromáticas Xerox Phaser 3250, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	150	R\$ 106,42	R\$ 15.963,00
30	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (referência Lexmark 624X / 624XA), para as impressoras multifuncionais monocromáticas MX710dhe e MX711dhe, de altíssimo rendimento de 45.000 páginas, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	200	R\$ 389,00	R\$ 77.800,00

Belém-PA
Março/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO2023025669V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

31	UNIDADE DE IMAGEM – original ou nova compatível (Referência 52D0Z00) para impressora a laser Lexmark MX711dhe, com rendimento de 100.000 páginas, não remanufaturada, 100% nova.	100	R\$ 320,63	R\$ 32.063,00
32	CARTUCHO DE TONER – original ou novo compatível (referência 50FBU00 ou 50F4U00) para impressora multifuncional monocromática Lexmark MS610dn, com capacidade para 20.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	500	R\$ 268,68	R\$ 134.340,00
33	UNIDADE DE IMAGEM – original ou nova compatível (referência 50F0Z00), para impressora a laser Lexmark MS610dn, com capacidade para 60.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	250	R\$ 266,38	R\$ 66.595,00
34	CARTUCHO TONER – original ou novo Compatível (Partnumber: CE255X - HP 55X) para impressora HP LASER JET PRO MFP M521dn - CE255A, com rendimento para 12.500 páginas em média. Embalagem com uma unidade.	10	R\$ 108,51	R\$ 1.085,10
35	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (Partnumber: CE278AB) para impressora HP CE278A, com rendimento para 2.100 páginas em média. Embalagem com uma unidade.	20	R\$ 34,99	R\$ 699,80
36	CARTUCHO TONER - original ou novo compatível (Partnumber: D204L) para impressora Samsung 3325ND, com rendimento para 5.000 páginas em média. Embalagem com uma unidade.	60	R\$ 58,75	R\$ 3.525,00
37	UNIDADE DE IMAGEM - original ou nova compatível (referência: MLT R204) para a impressora Samsung 3325ND, com capacidade para 30.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	20	R\$ 71,05	R\$ 1.421,00
38	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (referência 71B4HK0) para a impressora LEXMARK CX417DE, cor preta, com capacidade para 2.500 páginas a 5% de cobertura.	5	R\$ 622,34	R\$ 3.111,70
39	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (referência 71B4HM0) para a impressora LEXMARK CX417DE, cor magenta, com capacidade para 2.000 páginas a 5% de cobertura.	5	R\$ 582,98	R\$ 2.914,90
40	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (referência 71B4HY0) para a impressora LEXMARK CX417DE, cor amarela, com capacidade para 2.000 páginas a 5% de cobertura.	5	R\$ 620,58	R\$ 3.102,90

Belém-PA
Março/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO2023025669V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

41	CARTUCHO TONER - original ou novo compatível (referência 71B4HC0) para a impressora LEXMARK CX417DE, cor ciano, com capacidade para 2.000 páginas a 5% de cobertura.	5	R\$ 585,01	R\$ 2.925,05
42	UNIDADE DE IMAGEM - original ou novo compatível (referência 70C0Z50) para a impressora LEXMARK CX417DE, cor colorida, com capacidade para 40.000 páginas, com 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	2	R\$ 1.839,27	R\$ 3.678,54
43	CARTUCHO TONER - original ou novo compatível (referência: 106R03488) para impressora Xerox Workcentre 6515DN, cor preta, com rendimento para 5.500 páginas em média. Embalagem com uma unidade.	10	R\$ 59,70	R\$ 597,00
44	CARTUCHOTONER - original ou novo compatível (referência: 106R03485 / 106R03489) para impressora Xerox Workcentre 6515DN, cor azul, com rendimento para 2.400 páginas em média. Embalagem com uma unidade.	10	R\$ 51,23	R\$ 512,30
45	CARTUCHOTONER - original ou novo compatível (referência: 106R034856 / 106R03490) para impressora Xerox Workcentre 6515DN, cor magenta, com rendimento para 2.400 páginas em média. Embalagem com uma unidade.	10	R\$ 51,13	R\$ 511,30
46	CARTUCHOTONER-original ou novo compatível (referência: 106R03487 / 106R03491) para impressora Xerox Workcentre 6515DN, cor amarela, com rendimento para 2.400 páginas em média. Embalagem com uma unidade.	10	R\$ 52,73	R\$ 527,30
TOTAL ITENS AVULSOS				R\$ 739.322,29

TOTAL DE REFERÊNCIA	R\$ 1.433.129,77
----------------------------	-------------------------

Belém-PA
Março/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO202302569V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e nº da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. **Validade da Proposta: 60 dias.**
9. **OBJETO: Aquisição de Insumos de impressão (cartuchos toner e unidades de imagem), para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1				
TOTAL				

Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto adquirido.

Atenciosamente,

Local e Data

LEANDRO FIGUEIREDO DE FIGUEIREDO DE CASTRO:01337174610
Assinado de forma digital por LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO:01337174610
Dados: 2023.06.30 12:05:55 -03'00'

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

Belém-PA
Março/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO202302569V01



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Thiago da Silva Soares
Mat. 63592
Integrante demandante

Bruno Vieira dos Santos
Matrícula: 116513
Integrante técnico

Sidália Souza do Amaral
Matrícula: 892
Integrante administrativo

Belém, 25 de abril de 2023.

Belém-PA
Março/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01814



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3225681.23911366-9793 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3225681.23911366-9793>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/06/2023 13:27



TJPAPRO202201814V05



TJPAPRO202302569V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3699429.24595200-7076 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3699429.24595200-7076>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/07/2023 07:57



OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 014/2023/TJPA – Pregão Eletrônico 018/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de preços para aquisição de insumos de impressão (cartuchos toner e unidades de imagem), pelo período de 12 (doze) meses, em quantidades e especificações técnicas definidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.// Empresas: 3S INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.674.351/0001-74, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Av. Paulino Muller, 966, bairro: Jucutuquara, CEP: 29.040-712, Telefone/fax (27) 3097-0003, E-mail: contato@3s.inf.br/ A H DA S MORAES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.437.839/0001-17, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, bairro: Vila Aurora, CEP: 15.014-300, Telefone/fax (17) 3011-2349, E-mail: licitartudo@gmail.com/ ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.910.336/0001-03, com sede na cidade de Ceilândia, Distrito Federal, à QNM 03, Conjunto A, Lote 18, bairro: Ceilândia Sul, CEP: 72.215-030, Telefone/fax: 61-98509-4324 / 61-3965-4532, E-mail: asadistribuidor2019@gmail.com/ VR PRINT COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARAINFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.830.923/0002-57, com sede na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, à Leão Rachiman, nº 43, Sala 02, bairro: Vila Rica, CEP: 13.240-000, Telefone/fax (11) 4016-4118/ (11) 4016-3101, E-mail: thiago_versuris@hotmail.com / REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.149.197/0002-51, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, à Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, bairro: Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, Telefone/fax (31) 3047-4990, E-mail: repremig@repremig.com.br/leandro@repremig.com.br / LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.742.589/0001-57, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Manuel Garcia, 430 – Sobre Loja, bairro: Vila Baruel, CEP: 02.523-040, Telefone/fax (11) 2574-3800, E-mail: licitacao@luandasuprimentos.com.br / EFR TECH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.075.284/0001-58, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Angaturama, 518 - SALA 1, bairro: Vila Moraes, CEP: 04.164-010, Telefone/fax (11) 2352-0310, E-mail: licitacao@efrtech.com.br//Vigência: início em 28 de junho de 2023 e término em 28 de junho de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // 02.122.1421.8659 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau - Fonte 1759.1800000 - Natureza da Despesa 33.90.30 - Dotação 2023/ 132; 02.122.1421.8669 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 2º Grau - Fonte 1759.1800000 - Natureza da Despesa 33.90.30 - Dotação 2023/ 153; 02.122.1421.8670 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - Apoio - Fonte 1759.1800000 - Natureza da Despesa 33.90.30 - Dotação 2023/ 160 // Data da Assinatura: 28/06/2023//Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 957618

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 40.614, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO a solicitação da interessada, por meio do documento protocolado sob o Expediente nº 011050/2023.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora JANAÍNA BRELAZ DA ROCHA BASTOS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101527, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-08-2011/2014, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 03-07 a 01-08-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 957667

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 40.598, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 059/2021 - COP, protocolizado sob o Expediente nº 013165/2021,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101802, como pregoeira, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de Drone e Software para uso na COP/SECEX

II – DESIGNAR, como membros da equipe de apoio, os servidores: JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0695564, ANDERSON FELIPE CALANDRINI BRAGA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101524, LARISSA BETHÂNIA LIMA MAFRA AIRES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101579, BRUNO MARGALHO DE BARROS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101217, MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0695335; JADE LOBATO NOBRE, Assessor de Conselheiro - NS-01, matrícula nº 0101458; JOSÉ RODRIGO SANTANA PINHO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101084 e BRYNNER BARBOSA DE BRITO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101677.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 957661

ERRATA

Para publicação de Errata da PORTARIA Nº 40.611, publicada em 28/06/2023, no Diário Oficial nº 35.456:

Onde se lê: Valor do Suprimento: R\$ 4.000,00 (oito mil reais)**Leia-se:** Valor do Suprimento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Em, 30/06/2023

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Secretária de Administração

Protocolo: 957495

CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Belém, SN, Avenida General Magalhães e Rua da Municipalidade, Bairro do Reduto, CEP 66053-1 10, para a guarda de veículos da frota da Coordenadoria de Transporte, guarda de processos da Coordenadoria de Informação e Documentação e guarda de bens patrimoniais da Coordenadoria de Suprimento e Almoxarifado do TCE-PA.

VIGÊNCIA: 30/06/2023 até 30/06/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação 04/2023

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

Funcional Programática: 1/01/032/1455/6267

PI: 4120006267C

Natureza: 339036

Fonte: 01500.000001

Contenção de Crédito: 2023.020101DC000215.

CONTRATADA: LUIS AUGUSTO TEIXEIRA CARRASCO

CPF nº: ***.776. *02-00

ORDENADORA: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes

Protocolo: 957650

DIÁRIA

PORTARIA Nº 40.475, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Expediente nº 008982/2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora MONIQUE HELEN CRAVO SOARES FARIAS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101712, para participar do Ciclo de Debates do MMD-TC e do 2º Laboratório de Boas Práticas dos Tribunais de Contas, em Cuiabá - MT, concedendo-lhe 3 (três) diárias e ½ (meia), para o período de 20 a 23-06-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 957679